DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Quinta-feira, 17 de outubro de 2019 | Ano II | Edição nº 152 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6.334 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Instaura Sindicância Administrativa sob n. 002/2019 para apuração de eventual desvio de função do servidor municipal Waldecir Alves de Aquino, detentor do cargo de provimento efetivo de zelador.

GILSON PIMENTEL, prefeito municipal de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o teor do ofício n. 844/2019, originário do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Andradina, encaminhando cópia da sentença proferida nos autos da ação de cobrança promovida pelo servidor municipal Waldecir Alves de Aquino em face do município de Murutinga do Sul – processo n. 1001297-89.2019.8.26.0024 - e requisitando "eventuais providências pertinentes, tendo em vista a existência de indício de pagamento ilegal."

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 273/2019 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andradina noticiando a instauração do inquérito civil nº 14.0190.0000536/2019-9 com a finalidade de "apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa na Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul, consistente no desvio de função do servidor público Waldecir Alves de Aquino."

CONSIDERANDO a manifestação da procuradoria do município pela abertura de sindicância administrativa para melhor apuração dos fatos versados nos ofícios retro mencionados.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa sob n. 002/2019 para apuração dos fatos constantes dos considerandos acima, em especial, o eventual desvio de função do servidor municipal WALDECIR ALVES DE AQUINO, detentor do cargo de provimento efetivo de zelador.

Art. 2º - Constituir uma COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA, composta por MAYARA DE OLIVEIRA CANALLI, detentora do cargo efetivo de Agente de Saneamento, portadora do RG n. 41.922.942-5 SSP/SP, que a presidirá, NAIRA CRISTINA DOS REIS FREITAS, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, portadora do RG n. 25.716.229-X SSP/SP, vogal, e LUZINETE APARECIDA DIAS OTTOBONI, detentora do cargo efetivo de Visitador Sanitário, portadora do RG n. 30.274.670-5, secretária.

Art. 3º - Para o bom desenrolar dos trabalhos e fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação pertinente ao fato e deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, podendo ainda se valer de equipe técnica de apoio, se necessário.

Art. 4º - A comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante prévia justificativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Murutinga do Sul-SP, 10 de outubro de 2019.

Gilson Pimentel

- prefeito municipal -

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra mediante afixação no lugar público de costume.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretora de Secretaria